

PLANO OFICIAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA - POCP

Decreto-Lei nº232/97, de 3 de
Setembro

1

Introdução do DL 232/97

- Refere a importância histórica do POCP na reforma das contas públicas portuguesas
- Aborda os seus fundamentos e justificações (antecedentes)
- Descreve os objectivos principal e complementares do POCP

2

Fundamentos ou justificações do POCP (1)

- Reconhece-se como inerente a qualquer sistema de contabilidade pública de um Estado democrático, o objectivo da Contabilidade Pública tradicional – demonstrar aplicações dos meios financeiros de acordo com o aprovado no orçamento
- Mas admite-se a necessidade de disponibilizar, em complemento, informação económico-financeira, dado o desenvolvimento de novas técnicas de gestão pública
- Lei 8/90 – pressuposto do novo Regime de Administração Financeira do Estado – uniformização de requisitos contabilísticos, designadamente para as contabilidades de caixa e de compromissos
- Constatava-se que a diversidade de planos aprovados para o Sector Público, apesar de baseados no POC, não tinham normas gerais de enquadramento, o que dificultava a leitura normalizada e impedia a consolidação de contas automática para a Administração Pública

3

Fundamentos ou justificações do POCP (2)

- DL 155/92 – requisitos gerais da autorização de despesas: conformidade legal e regularidade financeira, mas também exigências de economia, eficiência e eficácia
- Lei 8/90 e DL 155/92 – referem-se à necessidade de implementação de uma contabilidade digráfica
- Diferentes planos sectoriais – conteúdos diferentes para o mesmo código de contas
- O POC e os planos sectoriais não prevêm contas específicas para a gestão dos diversos orçamentos de despesas e receitas (contabilidade orçamental) e, por conseguinte, não permitem o controlo orçamental numa óptica de caixa e de compromissos

4

Objectivos do POCP – DL 232/97

- Objectivo principal
 - Criação de condições para a integração de 3 subsistemas de contabilidade num único para apoio à gestão e avaliação das entidades públicas
- Objectivos complementares – permitir:
 - Tomar decisões estratégicas no domínio orçamental (orçamento plurianual), face ao acompanhamento dos compromissos com reflexos em anos futuros
 - Disponibilizar informação para apoiar a actividade de controlo da actividade financeira da Administração Pública pelas entidades competentes
 - Reforçar a transparência da situação financeira e patrimonial das entidades
 - Obter elementos indispensáveis ao cálculo dos agregados da Contabilidade Nacional, nomeadamente os da AP – importantes para aferir o cumprimento dos requisitos de convergência da UE

5

Objectivos do POCP – Em resumo...

- Objectivos do novo sistema português de Contabilidade Pública (slides 41 a 43)
- E ainda...
 - Fornecer informação não só à gestão de cada entidade (informação “micro-económica”) mas também para as Contas Nacionais (informação “macro-económica”)
 - Permitir a consolidação de Contas, nomeadamente obter Balanço Nacional

6

Estrutura do DL 232/97

- 6 artigos
- Anexo – POCP
- Art.º 1º – Aprova o POCP
- Art.º 2º – Âmbito de Aplicação
- Art.º 3º – Elementos a fornecer ao INE para elaboração das Contas Nacionais
- Art.º 4º – Criação da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública – CNCAP (regulamentada pelo DL 68/98)
- Art.º 5º – Normas de aplicação e transitórias
- Art.º 6º – Entrada em vigor

7

Aplicação do POCP

- É obrigatoriamente aplicável a todos os serviços e organismos da Administração Central, Regional e Local, que não tenham natureza, forma e designação de empresa pública, bem como à Segurança Social (Art.º 2º, n.1)
- É também aplicável às organizações de direito privado sem fins lucrativos que disponham de receitas maioritariamente provenientes do OE (Art.º 2º, n.2)
- Os seus conteúdos podem ser adaptados, através de instruções legais, a planos de contas sectoriais que se mostrem indispensáveis (Art.º 5º, n.1)

8

Estrutura do POCP (1)

- 1. INTRODUÇÃO
- 2. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
 - 2.1. Balanço
 - 2.2. Demonstração de Resultados
 - 2.3. Mapas de Execução Orçamental
 - 2.4. Anexos às Demonstrações Financeiras
 - 2.5. Quadro e Código de Contas
 - 2.6. Especificidades do tratamento contabilístico das operações orçamentais
- 3. PRINCÍPIOS CONTABILÍSTICOS
- 4. CRITÉRIOS DE VALORIMETRIA
 - 4.1. Imobilizações
 - 4.2. Existências
 - 4.3. Dívidas de e a terceiros
 - 4.4. Disponibilidades

9

Estrutura do POCP (2)

- 5. BALANÇO
- 6. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS
- 7. MAPAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL
 - 7.1. Nota ao Mapa do Controlo Orçamental – Despesa
 - 7.2. Nota ao Mapa do Controlo Orçamental – Receita
 - 7.3. Fluxos de Caixa
- 8. ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
 - 8.1. Caracterização da Entidade
 - 8.2. Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados
 - 8.3. Notas sobre o Processo Orçamental e sua Execução
 - 8.3.1. Alterações Orçamentais
 - 8.3.2. Contratação Administrativa
 - 8.3.3. Execução de Programas e Projectos de Investimento

10

Estrutura do POCP (3)

- 8.3.4. Transferências e Subsídios
- 8.3.5. Aplicações em Activos de Rendimento Fixo e Variável
- 8.3.6. Endividamento
- 9. QUADRO DE CONTAS
- 10. CÓDIGO DE CONTAS
 - Classe 0 – Contas de Controlo Orçamental e de Ordem
 - Classes 1 a 8 – Classes da Contabilidade Patrimonial (designações e maioria das contas semelhantes ao POC, excepto “Classe 5 – Fundo Patrimonial”)
- 11. NOTAS EXPLICATIVAS

11

Principais adições do POCP

- É oportuno para preencher necessidades de harmonização
- Obriga à co-existência de 3 subsistemas contabilísticos
- Obriga à digrafia
- Cria uma CNC específica para a Administração Pública
- Obriga ao registo no Activo dos Bens de Domínio Público, i.e., TODOS os activos da entidade (propriedade e controlo) devem figurar no seu Balanço
- Cria a Classe 0 – “Contas de Controlo Orçamental e de Ordem” – que não existia nos planos sectoriais antes existentes para o Sector Público
- Características gerais – slides 36, 37, e 38

12

Principais dificuldades do POCP

- Contabilidade Patrimonial
 - Aplicação da base de acréscimo
 - Reconhecimento e valorimetria dos Bens de Domínio Público (perspectiva patrimonial)
- +
- Contabilidade de Custos
 - Custeio total (?)
 - Falta de regras para “verdadeira” Contabilidade de Gestão

E AINDA...

- Falta de regras para consolidação de contas
- Contabilidade orçamental ainda em base de caixa modificada



Sistema não totalmente implementado

13

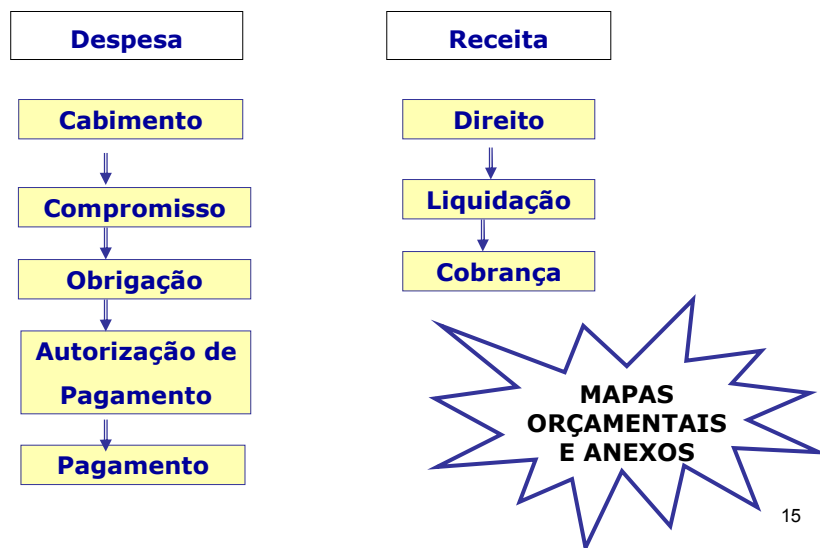
Fontes de Inspiração do POCP

POC Empresas	• na estrutura das contas da Contabilidade Patrimonial • nos Mapas Contabilísticos obtidos da Contabilidade Patrimonial • nos Princípios Contabilísticos e nos Critérios de Valorimetria
PGCP Espanhol	• na estrutura e codificação das contas da Contabilidade Orçamental • nos Mapas Contabilísticos obtidos da Contabilidade Orçamental
Planos Sectoriais Públicos (Saúde, Serviços Municipalizados, IES,...)	• na criação de algumas contas específicas da Administração Pública: – “21 – Clientes, Contribuintes e Utentes” – “72 – Impostos e Taxas” – Sub-contas da conta “64 – Custos com Pessoal”

14

Contabilidade Orçamental (1)

– fases de registo –



Fases de registo (1)

Execuçāo do orçamento

No que respeita ao ciclo da receita observa-se duas fases distintas, a saber:

Liquidaçāo ou
direito a cobrar

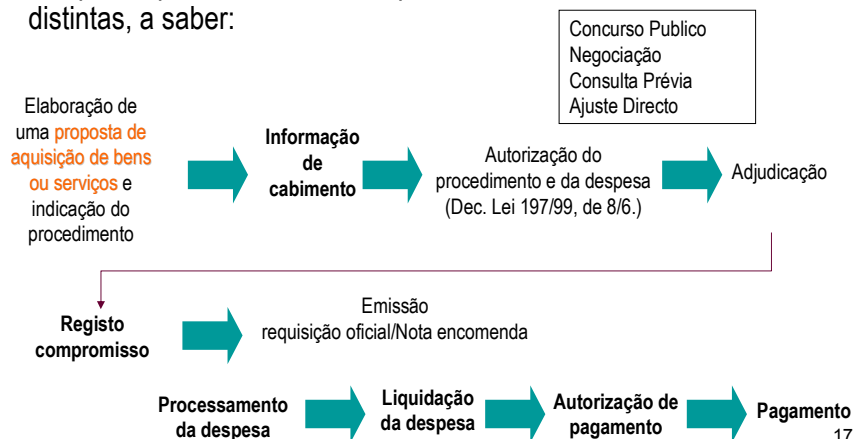


Recebimento ou
cobrança

Fases de registo (2)

Execução do orçamento

No que respeita ao ciclo da despesa observa-se duas fases distintas, a saber:



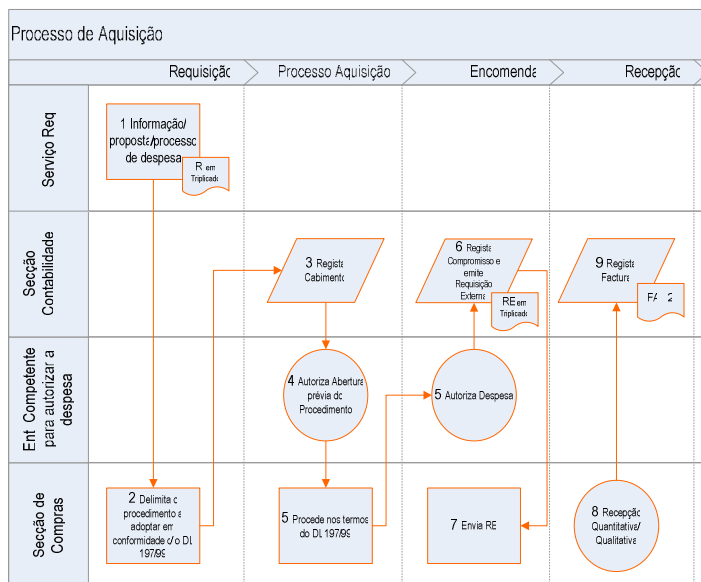
Fases de registo (3)

As fases anteriormente apresentadas podem reflectir-se em factos com reflexo puramente administrativo ou contabilístico, assim:

Fases do ciclo da despesa	Tramitação	
	Administrativa	Contabilística
Elaboração de uma proposta aquisição de bens/serviços	x	
Informação de cabimento		x
Escolha do procedimento de aquisição - (Dec. Lei 197/99, de 8/6.)	x	
Autorização do procedimento e da despesa - (Dec. Lei 197/99, de 8/6.)	x	
Adjudicação	x	
Registo compromisso		x
Emissão requisição oficial/Nota encomenda	x	
Processamento da despesa (obrigação)		x
Liquidação da despesa	x	
Autorização de pagamento		x
Pagamento		x

18

A Contabilidade Orçamental



19

A Contabilidade Orçamental

Em termos documentais:

- . Na fase do **cabimento**, dispor-se-á de uma proposta e respectiva autorização para realizar determinada despesa, eventualmente ainda de montante estimado;
- . Na fase do **compromisso**, haverá, por exemplo, uma requisição oficial, uma nota de encomenda ou um contrato equivalente para aquisição de determinado bem ou serviço;
- . Na fase da **obrigação**, dispor-se-á de uma factura ou documento equivalente;

20

A Contabilidade Orçamental

Em termos documentais:

- . Na fase de **autorização de pagamento e pagamento**, dispor-se-á de uma autorização de pagamento e de um documento comprovativo do pagamento;
- . Na fase da **liquidação da receita**, deverá ser emitida uma factura ou um documento equivalente;
- . Na fase da **cobrança**, deverá ser emitido um recibo.

21

Principais Conceitos da Contabilidade Orçamental

CABIMENTO

Cativação de determinada dotação visando a realização de uma determinada despesa (supõe verificação de verba disponível no orçamento)

Suporte: Proposta para realizar certa despesa eventualmente ainda de montante estimado.

COMPROMISSO

Assunção face a terceiros da responsabilidade de realizar determinada despesa

Suporte: Requisição oficial, nota de encomenda, contrato ou equivalente para aquisição de determinado bem ou serviço.

OBRIGAÇÃO OU PROCESSAMENTO DA DESPESA

Obrigação perante terceiros de pagamento da despesa – registado na classe 2

Suporte: Factura. (CONTABILIDADE PATRIMONIAL)

PAGAMENTO

É registado nas contas das classes 1 e 2

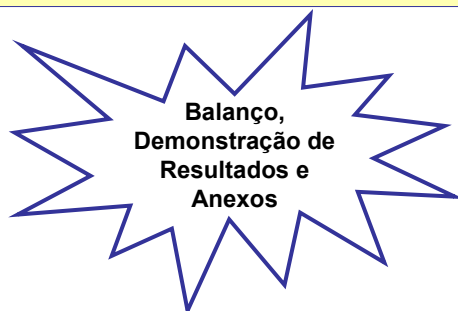
Suporte: Recibo.

22

Contabilidade Patrimonial

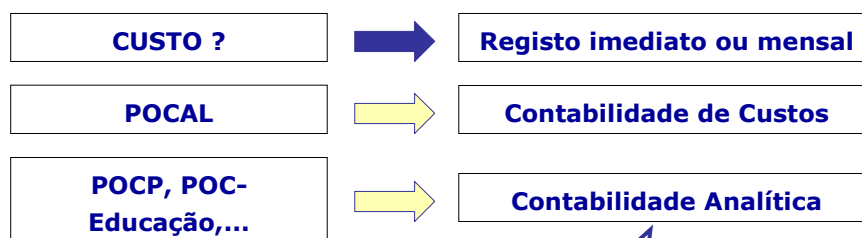
Regista as alterações qualitativas ou quantitativas de qualquer componente do Activo, do Passivo e do Património Líquido (Fundos Próprios)

Contabilidade “tipo empresarial” (obrigações, direitos, custos, proveitos)



23

Contabilidade Analítica ou de Custos



24